



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO III - EDIÇÃO nº 602

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

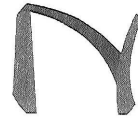


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1644 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SEBRAE-SP



Proc. Nº 3572/2021 - GP

Lei nº 1644/2021

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o SEBRAE-SP, serviço de apoio às micros e pequenas empresas de São Paulo e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de parceria com o SEBRAE-SP - Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de São Paulo, objetivando a implantação e manutenção de um Canal de Atendimento Presencial ao Empreendedor no Município, denominado SEBRAE AQUI.

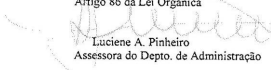
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º - Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2021.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

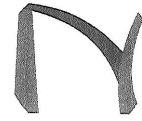
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: J0Z6H6YHJV



LEI 1645 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 837.500,00



Proc. Nº 3662/2021 – GP

Lei nº 1645/2021

“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências, no valor de R\$ 837.500,00(oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 837.500,00** (oitocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

01	Chefia do Executivo	
01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências	
04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete Do Prefeito	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 03	\$ 11.000,00
02	Administração	
02.02	Material, Compras e Licitações	
04.122.0002.2006	Manutenção de Materiais, Compras e Licitações	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 24	R\$ 10.000,00
03	Finanças	
03.01	Tributação	
04.123.0002.2008	Manutenção da Tributação	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 31	R\$ 5.000,00
03.02	Tesouraria	
04.123.0002.2009	Manutenção da Tesouraria	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 38	R\$ 3.000,00

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



04	Educação, Cultura e Esportes	
04.02	Educação da Criança de 0 a 6 anos	
12.365.0006.2012	Manutenção Criança de 0 a 6 anos	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.210	Obrigações Patronais - Ficha 55	R\$ 2.000,00
04.03	Ensino Fundamental	
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00.00.00.01.220	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 70	R\$ 160.000,00
04.06	Ensino Fundamental - FUNDEB	
12.361.0006.2018	Manut. FUNDEB - Magistério - 60% - Ens. Fund.	
3.1.90.13.00.00.00.00.02.261	Obrigações Patronais - Ficha 102	R\$ 50.000,00
12.361.0006.2019	Manut. FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Fund.	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.262	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 103	R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.262	Obrigações Patronais Ficha 104	R\$ 20.000,00
12.365.0006.2020	Manut. FUNDEB - Magistério - 60% - Ens. Inf.	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 110	R\$ 45.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.02.272	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 111	R\$ 135.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.271	Obrigações Patronais - Ficha 112	R\$ 72.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.272	Obrigações Patronais - Ficha 113	R\$ 5.000,00
12.365.0006.2021	Manut. FUNDEB - Geral - 40% - Ens. Inf.	
3.1.90.11.00.00.00.00.02.271	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 114	R\$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.02.272	Obrigações Patronais - Ficha 117	R\$ 5.000,00
05	Serviços Municipais	
05.01	Diretoria	
15.452.0008.2025	Manutenção da Diretoria de SERM	
3.1.90.13.00.00.00.00.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 171	R\$ 6.000,00
05.04	Limpeza Pública	
15.452.0008.2028	Manutenção da Limpeza Pública	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 190	R\$ 6.000,00
05.05	Cemitério	
15.452.0008.2029	Manutenção do Cemitério	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 195	R\$ 3.500,00
05.07	Terminal Rodoviário	
26.782.0010.2031	Manutenção do Terminal Rodoviário	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 205	R\$ 45.000,00
05.08	Estradas Vicinais	
26.782.0010.2032	Manutenção de Estradas Vicinais	
1.90.13.00.00.00.00.0.01.110	Obrigações Patronais - Ficha 211	R\$ 30.000,00
06	Saúde e Saneamento	
06.01	Fundo de Estradas Vicinais	
10.301.0005.2033	Manutenção do FMS - UBS	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais - Ficha 227	R\$ 35.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.301	Obrigações Patronais - Ficha 228	R\$ 8.000,00
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS – Hospital	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.310	Obrigações Patronais - Ficha 246	R\$ 35.000,00
08	Ação Social	
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2041	Manutenção do FMAS	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.510	Obrigações Patronais - Ficha 287	R\$ 10.000,00
08.02	FMDCA – Fundo Mun. Dir. Criança e Adol.	
08.243.0004.2044	Manutenção da Unidade - FMDCA	
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.510	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 303	R\$ 12.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0.01.510	Obrigações Patronais - Ficha 304	R\$ 1.000,00
09	Departamento Jurídico	

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazare Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

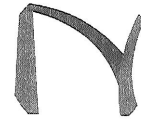


01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências		
04.122.0002.2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 02	R\$ 50.000,00	
02	Administração		
02.01	Pessoal		
04.122.0002.2005	Manutenção do Pessoal		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 15	R\$ 10.000,00	
04	Educação, Cultura e Esportes		
04.01	Diretoria		
12.361.0006.2011	Manutenção da Diretoria		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.220	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 44	R\$ 30.000,00	
04.03	Ensino Fundamental		
12.361.0006.2013	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00.00.00.0.05.282	OST - Pessoa Jurídica - Ficha 78	R\$ 46.000,00	
05	Serviços Municipais		
05.03	Logradouros Públicos		
15.452.0008.2027	Manutenção de Logradouros Públicos		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 183		
R\$ 15.000,00			
05.05	Cemitério		
15.452.0008.2029	Manutenção do Cemitério		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 194	R\$ 10.000,00	
05.08	Estradas Vicinais		
26.782.0010.2032	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.110	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 210	R\$ 24.000,00	
06	Saúde e Saneamento		
06.01	Fundo Municipal de Saúde		

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



10.301.0005.2033	Manutenção do FMS - UBS		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 225	R\$ 40.000,00	
10.302.0005.2034	Manutenção do FMS - Hospital		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 245	R\$ 100.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.302	Subvenções Sociais - Ficha 249	R\$ 311.500,00	
06.02	SAMU		
10.302.0005.2037	Manutenção do SAMU		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.310	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 274	R\$ 20.000,00	
3.1.90.13.00.00.00.00.0.05.302	Obrigações Patronais - Ficha 277	R\$ 13.000,00	
08	Ação Social		
08.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0004.2041	Manutenção do FMAS		
3.1.90.11.00.00.00.00.0.01.510	Venc. e Vant. Fixas-Pessoal Civil - Ficha 285	R\$ 18.000,00	
11	Planejamento		
11.01	Contabilidade e Orçamento		
28.846.0012.0001	Pagamento e/ou Parc. de Dívidas		
4.6.90.71.00.00.00.00.0.01.110	Princ. da Dívida Cont. Resgatado Ficha 407	R\$ 150.000,00	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

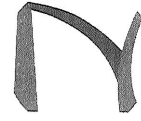
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2VEP4HMFAR



LEI 1646 - INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI PARA O PERÍODO 2021/2031



Proc. Nº 3236/2021 – GP

Lei nº 1646/2021
“Institui o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, para o período 2021/2031 e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, no Município de Nazaré Paulista - SP, nos termos dos anexos desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças.

§1º - Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam - se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do Município de Nazaré Paulista.

§2º - Os programas, projetos e ações das Diretorias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde, se integrarão de forma intersectorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§3º - O Plano Municipal da Primeira Infância - PMPI, atende às determinações, constantes no Plano Nacional da Primeira Infância, no Plano Estadual da Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

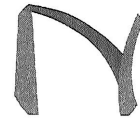
§4º - São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

- a) saúde das crianças;
- b) educação infantil;
- c) assistência social as crianças e suas famílias;
- d) proteção a família e a comunidade da criança;
- e) convivência familiar e comunitária das crianças em situações especiais;
- f) o direito de brincar de todas as crianças;
- g) atendimento à diversidade das crianças negras, quilombolas e indígenas;
- h) assegurar o direito de cidadania a todas as crianças;

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- i) enfrentar a violência contra crianças;
- j) controlar a exposição precoce aos meios de comunicação;
- k) evitar acidentes na primeira infância.

Art. 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância de Nazaré Paulista será implementado num período de 10 (dez) anos, compreendido entre os anos de 2021/2031.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista – SP, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar suas metas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do PMPI.

Art. 4º - Será de responsabilidade dos Departamentos de Educação, Assistência Social e Saúde e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA avaliar a execução do PMPI, estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, quando necessário, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: AD39NWBR1P



LEI 1647 - AUTORIZA A ATRIBUIR DENOMINAÇÃO À PRÓPRIO MUNICIPAL - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ELZA APARECIDA PINHEIRO DE MORAES



Proc. Nº 3721/2021 – GP

Lei nº 1647/2021

“Autoriza a atribuir denominação à Próprio Municipal que especifica e dá outras providências - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ELZA APARECIDA PINHEIRO DE MORAES”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador André Augusto Pinheiro:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de *Creche Municipal Professora ELZA APARECIDA PINHEIRO DE MORAES*, a creche denominada Dona Darci II, localizada à Rua Avenida Comendador Vicente de Paula Penido, centro, na cidade de Nazaré Paulista, estado de São Paulo.

Parágrafo único. Nas placas indicativas e comemorativas deverão constar a inscrição - **CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA ELZA**.

Art. 2º - A biografia, o atestado de óbito e o abaixo assinado solicitando a denominação ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: RJWDHU0U12